

**PROJETO DE LEI 01-0435/2009 do Vereador Natalini (PSDB)**

“Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na rua Cardoso de Almeida – Perdizes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado o imóvel situado na rua Cardoso de Almeida, nº716 - Bairro Perdizes, cadastro de logradouro 04248-0, Subprefeitura Lapa.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo deverá inscrever no Livro de Tombo o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.